



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**4ª Reunião Extraordinária,
realizada em 18 de Outubro de 2006**

DIRECÇÃO DE PROJECTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Carta de Ruído de Pormenor do Concelho de Loures

Processo n.º 42.230/PDM

Proposta de aprovação da Carta de Ruído de Pormenor do Concelho de Loures, na sequência de entrega pela entidade à qual foi adjudicada (Grupo de Sinais do Instituto Superior Técnico), e de liquidação da factura, sobre o montante de € 62.678,00, referente à terceira prestação do total de encargos contratualizados.

(Aprovada por unanimidade)

Revisão do Plano Director Municipal – Programa-Base

Informação n.º 55/DPPDM/PP/2006

O Plano Director Municipal de Loures foi aprovado pela Assembleia Municipal de Loures em 27 de Dezembro de 1993, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 54/94, de 14 de Julho, foi objecto de sete alterações: a primeira, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1999; a segunda, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-A/99, publicada no Diário da República, 1ª série-B, n.º 120, de 24 de Maio de 1999; a terceira, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 2000; a quarta, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 2001; a quinta, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/2001, publicada no Diário da República, 1ª série-B, n.º 233, de 8 de Outubro de 2001; a sexta, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003; e a sétima publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Loures, em 12 de Abril de 2000, deliberou dar início ao processo de revisão do Plano Director Municipal, tendo por fundamentação aspectos de enquadramento e de aplicação do PDM.

Os aspectos de enquadramento referem-se a:

Estabilização do novo regime legal que alterou substancialmente o previsto pelo Decreto-Lei n.º 69/90, com a publicação da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, que estabelece as bases da política de ordenamento do território e do urbanismo, e o Decreto-Lei n.º 380/99, de 27 de Setembro, que estabelece o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

Desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa;

Experiência urbanística associada à realização da EXPO' 98, com a recente avaliação dos instrumentos de planeamento que enquadram a intervenção, e sua revisão;

Construção da Ponte Vasco da Gama e a criação de instrumentos de avaliação das repercussões no território mais directamente influenciado por essa infra-estrutura (observatório da Nova travessia do Tejo);

Conclusão da quase totalidade do sistema viário regional implantado no Concelho de Loures;

Criação do Município de Odivelas, com a conseqüente alteração da expressão territorial do Concelho de Loures;

Avançado estado de conclusão do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa no Concelho de Loures;

Desenvolvimento de instrumentos sectoriais de planeamento no âmbito municipal, como o Plano Director de Acessibilidades Municipais e as diversas "cartas";

Evolução do sistema de informação geográfica e dos sistemas automáticos de inventariação e tratamento de dados no domínio da gestão urbanística.

Os aspectos de aplicação do PDM referem-se:

Constrangimentos ao desenvolvimento de Planos de Urbanização e de Pormenor;

Preocupação sobre a suficiência dos perímetros urbanos, em ordem às necessidades de fixação da população, particularmente na zona norte do Concelho;

Constrangimentos à viabilização de habitação própria nas áreas não urbanizáveis;

Contradição entre o baixo nível de ocupação das áreas programadas para a fixação de actividades económicas e as pressões de localização das mesmas em solos não programados para o efeito, sobretudo com a classificação de "não urbanizáveis";

Desajustamentos pontuais às condições de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, actuação quanto às AUGI sem possibilidades de reconversão e atitude quanto aos loteamentos clandestinos que não apresentavam ocupação significativa à data da elaboração do PDM;

Enquadramento das iniciativas de criação de habitação social, no âmbito do processo especial de realojamento.

A presente etapa refere-se à elaboração do programa-base da revisão do Plano Director Municipal, a qual deve comportar as principais linhas estratégicas do desenvolvimento concelhio para o decénio de vigência do instrumento de ordenamento.

O programa-base, pela sua natureza, constitui um documento orientador onde se condensa uma visão política do desenvolvimento do concelho de Loures, com o concurso das políticas sectoriais com expressão territorial.

A primeira fase do programa-base, submetido à análise dos responsáveis políticos com responsabilidades de gestão na Câmara, teve como génese reflexões produzidas no âmbito das análises técnicas sectoriais que têm vindo a informar o processo de revisão do PDM e dos contributos do Grupo de Trabalho interdepartamental nomeado para o efeito.

A segunda fase do programa-base, que agora submetemos à apreciação dos decisores políticos, resulta do adensamento do trabalho referente à primeira fase, com o concurso dos contributos emanados pelos diagnósticos nos domínios económico, social, ambiental, cultural, turístico e habitacional.

Nesse sentido, trata-se de um trabalho de cariz fundamentalmente técnico, de suporte à discussão das forças políticas representadas nos órgãos autárquicos, a quem cabe o papel de definir as grandes linhas de orientação do município.

(Efectuada a apresentação técnica do programa-base de revisão do Plano Director Municipal e proferidas diversas intervenções sobre o assunto)

NOTA DA REDACÇÃO: O conteúdo do programa-base de revisão do Plano Director Municipal, constituído por Introdução, I – Enquadramento Territorial, II – Desenvolvimento Económico, III – Unidades Territoriais, IV – Estrutura Ecológica Municipal, V – Rede Urbana, VI – Rede Viária e Transportes, VII – Ambiente, VIII – Abastecimento de Água e IX – Síntese e Mapa Estratégico, extrapola o âmbito da presente edição, pelo que as respectivas peças documentais se encontrarão oportunamente disponibilizadas na *homepage* de Internet da Câmara Municipal de Loures, em <http://www.cm-loures.pt>.



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



AVISO n.º 177/DGP/2006

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2ª classe - Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior, de 28 de Agosto de 2006, Rodrigo Carlos Francisco Coelho de Almeida e Vítor Manuel Alexandre da Silva, após terem sido dispensados parcialmente da frequência de estágio em 21 de Agosto de 2006, por reunirem os requisitos que o permitem, conforme o Acórdão de 9 de Junho de 1996, nos autos de reclamação n.º 87/96 e o Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, do Tribunal de Contas, foram nomeados nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2006, técnicos de 2ª classe, na sequência de concurso externo publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005.

1 de Setembro de 2006

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos

A Directora do Departamento de Recursos Humanos

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série - parte especial, n.º 198, de 13 de Outubro de 2006]



AVISO n.º 181/DGP/2006

Concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares de estagiário de psicologia

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 12 de Setembro de 2006, foi autorizada ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 15.º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, a celebração de contrato administrativo de provimento, com as candidatas classificadas em 3.º e 4.º lugares, Cláudia Nunes Ribeiro Peças e Galiá Nyssanbaeva, respectivamente aprovadas no concurso externo de ingresso para estagiário técnico superior de psicologia de 2ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 2003.

Mais se torna público que o estágio terá início nos vinte dias seguintes à publicação do presente aviso.

13 de Setembro de 2006

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série - parte especial, n.º 198, de 13 de Outubro de 2006]



AVISO

Medidas preventivas na área do Plano de Pormenor da Zona Nascente de Loures

Pedro Manuel Farmhouse Simões Alberto, presidente da Assembleia Municipal de Loures, torna público que esta Assembleia Municipal, na sua 4ª sessão ordinária, realizada em 19 de Setembro de 2006, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o estabelecimento de medidas preventivas na área do Plano de Pormenor da Zona Nascente de Loures, pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

27 de Setembro de 2006

O Presidente da Assembleia Municipal de Loures,

(a) *Pedro Manuel Farmhouse Simões Alberto*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série - parte especial, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006]



ANÚNCIO DE CONCURSO

Prestação de serviço de vigilância e segurança em instalações municipais

Concurso público para prestação de serviço de vigilância e segurança em instalações municipais (Lote 1 – Quinta do Conventinho, Biblioteca Municipal José Saramago, Museu de Cerâmica; Lote 2 – Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, Portaria das Oficinas Municipais; Lote 3 – GIL da Quinta das Sapateiras, GIL da Quinta do Mocho, GIL da Quinta da Fonte).

14 de Setembro de 2006

O Vice-Presidente da Câmara,

(a) *José Augusto Borges Neves*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série - parte especial, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006]